



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO MARCEL VAN HATTEM (NOVO-RS)**

Apresentação: 24/08/2021 16:57 - Mesa

RIC n.1066/2021

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO**

Requer informações do Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, sobre a perspectiva de regulamentação do Free-Flow, implementado pela Lei n.º 14.151/21.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, o presente Requerimento de informação, que requer informações sobre a perspectiva do Ministério da Infraestrutura quanto à regulamentação do free flow, sistema de fluxo livre, implementado pela Lei n.º 14.151/21, que estabelece condições para a implementação da cobrança pelo uso de rodovias e vias urbanas por meio de sistemas de livre passagem, com intuito de possibilitar pagamentos de tarifas que guardem maior proporcionalidade como trecho da via efetivamente utilizado.

Assim, com a intenção de orientar a requisição formulada, solicito que sejam respondidas as perguntas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério reconhecer como importantes:



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214787809700>



\* C D 2 1 4 7 8 7 8 0 9 7 0 0 \*

1. No âmbito do Ministério, qual a situação atual da proposta de elaboração da regulamentação prevista no §2º do art. 1º da Lei n.º 14.151/21 com relação ao sistema de fluxo livre (free flow)?
2. Nessa linha, quais são as etapas que precisam ser cumpridas, no âmbito do Ministério, para a conclusão da regulamentação citada acima?

## JUSTIFICAÇÃO

Em 06 de maio de 2021 foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 886/21, oriundo do Senado, para autorizar a implantação do sistema eletrônico de livre passagem em pedágios, com identificação automática dos usuários (free flow), tornando-se a Lei 14.157/21.

O sistema free flow opera por meio de pórticos instalados ao longo de rodovias, com identificação automática e eletrônica dos veículos, demonstrando-se um método adequado para resolver os problemas da infraestrutura das rodovias, levando em conta a equidade e a proporcionalidade na cobrança das tarifas.

Nos termos do §2º do art. 1º da Lei n.º 14.151/21, o Poder Executivo regulamentará o sistema de livre passagem. Assim, encaminhamos os presentes questionamentos ao Ministério, bem como, desde logo, demonstramos apoio à rápida regulamentação do sistema de fluxo livre/free flow.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.



**Deputado Federal MARCEL VAN HATTEM  
NOVO/RS**

Apresentação: 24/08/2021 16:57 - Mesa

**RIC n.1066/2021**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214787809700>



\* CD 214787809700 \*



## **Requerimento de Informação** **(Do Sr. Marcel van Hattem)**

Requer informações do Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, sobre a perspectiva de regulamentação do Free-Flow, implementado pela Lei n.º 14.151/21.

Assinaram eletronicamente o documento CD214787809700, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 2 Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
- 3 Dep. Vinicius Poit (NOVO/SP)
- 4 Dep. Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
- 5 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)
- 6 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ)
- 7 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 8 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)

